

TERMO DE COMODATO



O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, **Maíra da Cunha Pinto Colares**, celebra com a empresa **Indalabor Indaiá Laboratório e Farmacêutico Ltda.**, CNPJ 04.654.861/0001-44, doravante denominada **COMODANTE**, estabelecida na Av. Saudade, nº 434, Bairro Centro – Dores do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, representada por **Marta Otoni Lara**, portador do CPF: 708.847.816-15 o presente Termo de Comodato, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e os Decretos Municipais n.º 15.113/2013 e n.º 16.538/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico n.º 007/2020, Processo Administrativo n.º 04.000.212.20.56**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo o **empréstimo para uso gratuito de 375 (trezentos e setenta e cinco) dispensadores**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte - SMSAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente termo terá validade e vigência de por **12 (doze) meses**, contados a partir datada de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DISPENSADORES

- 3.1. Saboneteira para sabão líquido, álcool em gel e detergente (dispenser), para fixação emparede, em plástico ABS, com visor, acionamento manual, para refil com 800 ml (variação aceitável +/- 10%).
- 3.2. A empresa deverá disponibilizar o material de acordo com a demanda do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, quando solicitado.
- 3.3. A entrega dos dispensadores deverá ser no mesmo endereço de recebimento do sabonete líquido e álcool gel, conforme Anexo III da Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 4.1. Receber, em regime de comodato, 375 (trezentos e setenta e cinco) dispensadores, conforme objeto da Ata.
- 4.2. Não transferir o objeto do comodato sem a prévia anuência expressa da Comodante.
- 4.3. Notificar a Comodante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.
- 4.4. Conservar o objeto do presente termo, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

- 4.5. Restituir à Comodante, após o término dos insumos, o objeto em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 5.1. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 5.2. Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) cedido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 5.3. Manter o dispenser cedido em comodato, enquanto houver estoque de insumos adquiridos da Comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Qualquer infração ao disposto no presente termo importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.
- 6.2. O presente termo, também, poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal da parte interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Comodatário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente termo.

E por assim estarem justas e combinadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente termo e firmam este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2021

Maíra da Cunha Pinto Colares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

MARTA
OTONI LARA:
70884781615

Assinado digitalmente por MARTA OTONI LARA:70884781615
DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=Autoridade Certificadora Brasileira de Certificação de Documentos, CN=MARTA OTONI LARA:70884781615
Razão: Diferença de veracidade entre documento e certificado
Localidade: Belo Horizonte, Minas Gerais
Data: 2021.05.12 14:23:06
Fórmula: 1.2.840.1.1.1

Marta Otoni Lara
INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO
E FARMACÊUTICO LTDA.



Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 13/04/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: 7BFE9DBA7948D86F5802F728DA92C2F86048091A. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.